

PEDIDO DE LICENCIAMENTO

UP01 – CORUCHE

PCIP e NREAP

Plano de Gestão de Efluentes Pecuários

Carla Sofia de Almeida Cardoso

Rua Carvalha, Coruche – UF de Souto de Aguiar da Beira e Valverde - concelho Aguiar da Beira

Janeiro de 2026

Versão 01

PEDIDO DE LICENCIAMENTO

UP01 – CORUCHE

PCIP e NREAP

Plano de Gestão de Efluentes Pecuários

A AMBASSIST – Consultoria Ambiental, Lda., apresenta o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários da Instalação avícola da Carla Sofia de Almeida Cardoso, doravante designada de UP – Coruche, sita em Rua Carvalha, Coruche – UF de Souto de Aguiar da Beira e Valverde - concelho Aguiar da Beira.

O presente documento consiste no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP).

Índice

1	Introdução e Enquadramento Legal.....	3
2	Tipologia do Projeto.....	3
3	Descrição das Alterações.....	4
4	Descrição Detalhada da Instalação.....	5
4.1	Descrição do Plano de Produção	5
5	Efluentes Pecuários	6
5.1	Estrume.....	6
5.1.1	Destino.....	7
5.2	Chorume.....	8
5.2.1	Destino.....	9
5.3	Parcelas de Valorização Agrícola Própria	9
5.4	Composição média dos EP.....	9
5.5	Caderno de Campo	10
6	Infraestruturas e Órgãos de Recolha e Armazenamento de EP	12
6.1	Introdução	12
6.2	Estrume.....	13
6.2.1	Órgãos de Recolha.....	13
6.2.2	Infraestruturas e Órgãos de Armazenamento.....	13
6.3	Chorume.....	13
6.3.1	Infraestruturas e Órgãos de Armazenamento.....	13
7	Transporte de EP.....	15

Memória Descritiva das Instalações Pecuárias afetas à Gestão de EP

1 Introdução e Enquadramento Legal

O presente documento trata-se do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) correspondente à exploração avícola da instalação UP - Coruche, explorada pela Carla Cardoso, destinada à produção de frangos de carne.

O PGEP foi elaborado de acordo com as indicações dispostas na Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, a qual revoga a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, e a Portaria n.º 114-A/2011, de 23 de março e estabelece as normas regulamentares aplicáveis à gestão sustentável dos efluentes pecuários e as normas técnicas a observar no âmbito do processo de autorização das atividades agropecuárias, ou autónomas, quando se tratar de unidades de compostagem, de unidades intermédias, de unidades de produção de biogás ou de estações de tratamento de efluentes pecuários, bem como das explorações agrícolas e agropecuárias que sejam valorizadoras de efluentes pecuários.

A Portaria n.º 79/2022 determina ainda as normas complementares relativas ao transporte, armazenamento e valorização, agrícola e orgânica, de outros Subprodutos Animais (SPA) e de Produtos Derivados (PD), ambos das categorias 2 e 3, e os fertilizantes que os contenham.

Esta Portaria surgiu na sequência da ineficácia dos anteriores PGEP, planeados apenas em função da produção, armazenamento e destino dos efluentes pecuários provenientes das instalações pecuárias.

O presente PGEP respeita ainda o Código de Boas Práticas Agrícolas (CBPA) (Despacho n.º 1230/2018, de 5 de fevereiro), e o Manual de Solos e Fertilização (João Cunha, Ministério da Agricultura de Desenvolvimento Rural e Pescas). Uma vez que o modelo PGEP enunciado na Portaria, ainda não está disponível na plataforma SIREAP, foi utilizado como apoio o formulário PGEP (v.5.06 novembro de 2017).

2 Tipologia do Projeto

A instalação avícola denominada por **UP - Coruche**, atualmente pertencente à empresa Carla Cardoso, destinar-se à produção de frangos de carne, com uma capacidade instalada de **83 000 aves**, o equivalente a **498,0 Cabeças Normais** (CN), pelo que se trata de uma instalação pecuária de Classe 1.

3 Descrição das Alterações

A Unidade Produção (UP) Coruche, está localizada em Rua Carvalha, Coruche – UF de Souto de Aguiar da Beira e Valverde - concelho Aguiar da Beira, trata-se de uma instalação avícola dedicada à produção de frangos de carne, explorada atualmente pela empresa Carla Cardoso.

Esta é constituída por 2 pavilhões de piso único, e uma zona de apoio com as instalações sociais, um armazém de biomassa, um escritório e zona técnica.

A presente instalação possui o Título de Exploração n.º 734/2018 (Classe 2) para o pavilhão existente que se encontra dividido em duas zonas destinadas à produção de frangos em regime intensivo, com uma capacidade instalada total de 39 500 aves.

O projeto - objeto de estudo - versa sobre um aumento da capacidade, através da construção de um pavilhão avícola, assim como um aumento da capacidade do pavilhão existente através da alteração do plano de produção (desbastes), alterando assim a capacidade total instalada para 83 000 aves. Este aumento da capacidade forçou a substituição da caldeira existente por uma central térmica modelo SYS900GVF de produção de água quente com potência térmica nominal de 0.87MWth.

É importante referir que a alteração em causa não consistiu numa alteração das estruturas dos edifícios existentes, unicamente dos valores, devido a uma retificação do plano de produção. As construções existentes são unicamente no pavilhão novo.

Para além da alteração mencionada acima será submetido um PGEP, de forma a adaptar a exploração à nova portaria dos efluentes pecuários assim como alterar os destinos e assim como a alteração dos volumes máximos mensais e anuais da captação AC1 atualmente em vigor (A008674.2019.RH4A).

Na Tabela 1 estão representadas as capacidades instaladas da instalação após as alterações mencionadas anteriormente.

Tabela 1: Capacidade instalada da exploração após as alterações mencionadas

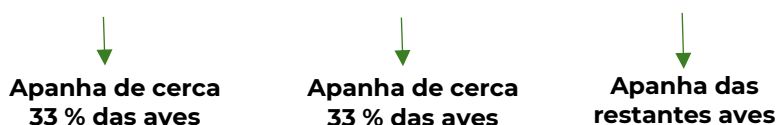
Pavilhão	Área	Modo Produção	Capacidade instalada licenciada		Capacidade instalada após alterações	
			N.º de Aves	CN	N.º de Aves	CN
P1 – Zona A	1 056,0	Frangos de carne	19 750	118,5	23 243	139,5
P1 – Zona B	1 056,0	Frangos de carne	19 750	118,5	23 243	139,5
P2	1 659,8	Frangos de carne	-	-	36 515	219,1
TOTAL	3 771,8	-	39 500	237,0	83 000	498,0

4 Descrição Detalhada da Instalação

4.1 Descrição do Plano de Produção

A atividade de produção de frangos de carne na instalação avícola **Carla Cardoso – UP Coruche** será efetuada através do método "*all-in all-out*" para o conjunto dos 2 pavilhões avícolas, de acordo com o seguinte ciclo de produção:

Receção dos Pintos – 1.º (a partir 28 dias de vida) – 2.º desbaste (a partir 34 dias) - Fim de ciclo (até 42 dias de vida)



A instalação possui 2 pavilhões dotados de sistema de ambiente controlado através de **ventilação forçada**. Previamente à receção dos pintos dá-se a preparação dos pavilhões de modo a adequar as condições existentes, através de espalhamento do material de cama e do fornecimento de água, ração adequada à idade e calor.

O aquecimento dos pavilhões avícolas existentes é efetuado através da combustão de biomassa em uma caldeira. A receção dos pintos ocorre quando estes têm um dia de vida. As aves são espalhadas no solo dos pavilhões avícolas, sobre o material de cama, e permanecem no seu interior até à saída, perfazendo, no máximo, ciclos de 42 dias de produção.

A partir dos 28 dias de permanência, com peso médio de 1,41 kg, é efetuado um desbaste aos pavilhões por forma a diminuir a densidade das aves (-33%), depois é efetuado um segundo desbaste de cerca de 33% aos 34 dias e por último a saída final do bando após o 42º dia, quando o peso médio atinge cerca de 2,81 kg. Com este plano de desbaste terá o bando um peso médio final de 1,73 kg.

Terminado o ciclo produtivo, dá-se a apanha dos frangos e o seu transporte para abate em instalação exterior à unidade avícola. Após a saída das aves, segue-se a fase de remoção do estrume e, posteriormente, a lavagem das instalações e dos equipamentos, com recurso a equipamento de pressão, e a respetiva desinfecção.

Depois de as instalações estarem totalmente limpas e desinfetadas, ocorre um período de vazio sanitário durante cerca de 3 semanas, por forma a reunir as condições higiossanitárias fundamentais à receção de um novo bando, iniciando-se depois um novo processo produtivo.

Tendo em conta a duração média do bando (até 42 dias) e do vazio sanitário (3 semanas), são realizados cerca de 7 ciclos produtivos por ano (estimativa), o que equivale a uma produção anual de cerca de 581 000 frangos de carne por ano, considerando uma taxa de mortalidade média de 2% da capacidade instalada.

Na tabela seguinte é apresentada uma previsão dos quantitativos médios relativos ao número de frangos de carne, nomeadamente capacidade instalada, mortalidade e aves vendidas para abate.

Tabela 2: Quantitativos médios da produção de Frangos de Engorda

Parâmetro	Nº Aves/ciclo	Nº Aves/ano
Capacidade instalada (n.º)	83 000	581 000
Taxa de mortalidade média (%)	2	
Aves mortas (n.º)	1 660	11 620
Aves mortas (t)	0,166	1,16
Aves vendidas para abate (n.º)	81 340	569 380
Aves vendidas para abate (t)	158,06	1 106,45

Memória Descritiva de Efluentes Pecuários e dos seus Destinos

5 Efluentes Pecuários

Em resultado do funcionamento da instalação avícola, são produzidos os seguintes efluentes pecuários:

- Estrume;
- Águas de Lavagem.

5.1 Estrume

Tendo em conta os dados do operador, a produção média por bando é de 71,9 m³ de dejetos, ou seja, estima-se uma produção anual de 503,5 m³ de estrume por ano (realização de 7 ciclos/ano). Tendo em conta a diferença entre m³ e t, aferida pelo produtor onde cada carga de 30m³ pesa 20 t, a produção de estrume anual é de 335,7 t de estrume por ano, com a realização média de 7 ciclos produtivos por ano.

É importante referir que, tendo em conta que o estrume é composto maioritariamente por material de cama, 1m³ não corresponde a 1 t, mas sim 1 m³ corresponde a 0,67 t. Dessa forma ao valor pode variar consoante é encaminhado com pesagem (t) ou cubicado (m³).

Entenda-se que este valor é meramente indicativo e não vinculativo à produção efetiva de efluente pecuário na instalação avícola. A produção efetiva de estrume será aferida ao final de cada ano, através das guias de acompanhamento deste efluente pecuário.

5.1.1 Destino

O estrume produzido pode ser encaminhado para dois destinos, em função da disponibilidade e da opção que, no momento, seja a mais económica e tecnicamente mais viável:

- Encaminhamento para valorização agrícola por terceiros;
- Encaminhamento para Unidade Técnica externa.

Um dos destinos possíveis para o estrume é a Unidade Técnica externa à exploração. É objetivo que a unidade de técnica seja escolhida tendo em conta os valores da prestação de serviços da mesma e as suas condições de licenciamento, não sendo um objetivo da empresa realizar um vínculo contratual com uma unidade de técnica específica. Desta forma, a exploração tem sempre assegurada a correta gestão deste EP, independentemente da disponibilidade imediata das unidades técnicas para receção do estrume.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, quando um subproduto animal é encaminhado para uma unidade de técnica, o mesmo passa a configurar, também, um resíduo. Assim, sempre que o estrume for encaminhado para unidade técnica, será classificado, de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER), publicada pela Decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro, com o código 02 01 06 - *Fezes, urina e estrume de animais (incluindo palha suja), efluentes recolhidos separadamente e tratados noutro local*.

A exploração não possui armazém de estrume.

No entanto, atendendo ao período em que o estrume é retirado dos pavilhões avícolas, caso não seja possível o encaminhamento para Unidade Técnica, o estrume será encaminhado para valorização agrícola por terceiros. De referir que o encaminhamento de estrume para terceiros tem em conta o disposto no Artigo 11.º da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, relativo às condições para efetuar a valorização agrícola de EP, das quais se destaca:

1 – A atividade de valorização agrícola, em explorações agrícolas, de uma quantidade anual de efluente pecuário superior a 200 t ou m³, está sujeita a procedimento de registo prévio, nos termos dos artigos 19.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, aplicáveis às atividades pecuárias da classe 3 (...).

Considerando que o encaminhamento do estrume para cada um dos destinos indicados (valorização agrícola por terceiros e/ou unidade de técnica externa à instalação), depende de vários fatores, nomeadamente das vantagens técnicas e económicas associadas, as estimativas das quantidades apresentadas no separador PGEP-Tratamento/Encaminhamento do SI-REAP são isso mesmo, estimativas, não podendo nunca ser consideradas

vinculativas, pois podem facilmente variar de ano para ano, e não podem ser impedimento para uma correta gestão do estrume por parte do Operador.

Pelos motivos expostos, solicita-se que o Parecer de aprovação do PGEP não apresente quantidades que vinculem o Operador.

De acordo com os requisitos fundamentais para a aprovação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários é necessário indicar as quantidades de efluente encaminhado por destino, dessa forma, serão apresentadas estimativas de quantidades encaminhadas, contudo, são meramente estimativas, sendo que o operador irá encaminhar o seu efluente de acordo com as suas necessidades, e não de acordo com as estimativas apresentadas.

Tabela 3: Descrição dos destinos para encaminhamento do estrume

Destino	Quantidades de estrume (t)	Notas
Unidade Técnica	251,73 t a 335,7 t	Valor pode ser variável.
Valorização Agrícola por terceiros	0 m ³ a 83,9 t	Valor pode ser variável.
Total (máximo)	335,7 t	

Tal como referido anteriormente, o estrume poderá ser encaminhado para valorização agrícola por terceiros e para uma qualquer Unidade Técnica. Informamos que existe desde 24.05.2025 um compromisso por parte da sociedade Hearplant, para receber estrume da nossa exploração conforme se pode verificar através da declaração que anexamos ao processo.

No entanto, pretende-se que o PGEP permita a alteração de UT caso se verifiquem restrições pela entidade, tendo o operador que recorrer a outras UT. Em caso de alteração de UT é obrigação do operador efetuar a devida comunicação à EC da UT, acompanhando a comunicação de nova declaração.

Tendo em conta os valores apresentados serem estimativas, peço a sua exclusão do Parecer de PGEP, sendo que as quantidades encaminhadas podem variar consoante as necessidades dos destinos e necessidades do operador.

5.2 Chorume

Conforme descrito anteriormente no plano de produção, após a saída das aves e a remoção de todas as partículas sólidas de estrume, é efetuada a lavagem dos pavilhões avícolas.

Considerando o consumo de cerca de 10 litros de água por m² de área útil nos pavilhões 1, 2 e 3, estima-se uma produção anual de 226,3 m³ de águas de lavagem, ou chorume que corresponde a 6 lavagens. O consumo por ciclo é de 37,7 m³.

Todas as lavagens são realizadas com sistema de água sob pressão, considerada uma melhor técnica disponível no que respeita à redução do consumo de água e consequentemente na redução do volume de águas residuais de lavagens produzidas.

Entenda-se que este valor é meramente indicativo e não vinculativo à produção efetiva de efluente pecuário na instalação avícola. A produção efetiva de águas de lavagem será aferida ao final de cada ano, através das guias de acompanhamento deste efluente pecuário.

5.2.1 Destino

As águas de lavagem produzidas aquando da lavagem dos pavilhões avícolas no final do ciclo produtivo, terão como destino a **valorização agrícola por terceiros e própria**.

Uma vez que se trata apenas de águas de lavagem, a aplicação das mesmas na agricultura não necessitará de um período de estabilização nas fossas estanques.

5.3 Parcelas de Valorização Agrícola Própria

As parcelas de valorização agrícola própria encontram-se identificadas no campo *Atividade Pecuária Complementar Anexa* do separador Caracterização da Atividade do formulário SI-REAP.

5.4 Composição média dos EP

A composição do efluente pecuário a utilizar em valorização agrícola é conhecida através das tabelas do Anexo VII do CBPA, as quais se apresentam na Tabela 4.

Tabela 4: Características qualitativas do Efluente Pecuário

Dados REAP – Anexo VII CBPA Despacho n.º 1230/2018				Cálculos			
Dados por n.º de animais	MS	650	kg/m³ de chorume/ano	Dados por n.º de animais	Matéria Seca	292326,00	kg/ano
	MO	440	kg/m³ de chorume/ano		Matéria orgânica	22410,00	kg/ano
	Nt	34	kg/m³ de chorume/ano		Azoto total	13944,0	kg/ano
	Ndisp	14-21	kg/m³ de chorume/ano		Ndisp	11628,3	kg/ano
	N Disp mínimo	14	kg/m³ de chorume/ano		N Disp mínimo	13446	kg/ano

Dados REAP – Anexo VII CBPA Despacho n.º 1230/2018				Cálculos			
	P ₂ O ₅	20	kg/m ³ de chorume/ano		Fosfatos (P ₂ O ₅)	18426	kg/ano
	K ₂ O	28	kg/m ³ de chorume/ano		Potássio (K ₂ O)	292326,00	kg/ano

Relativamente ao chorume, uma vez que são removidas todas as partículas sólidas de estrume do pavimento dos pavilhões e dos equipamentos, após a saída das aves da instalação, o EP apresenta uma carga orgânica bastante reduzida, pelo que pode ser equiparado a águas de rega.

5.5 Caderno de Campo

Uma vez que se encontra prevista a VAEP de chorume, será preenchido o Caderno de Campo, no qual, de acordo com o Anexo II da portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, deverá constar os seguintes elementos:

- Identificação da exploração pecuária de origem do efluente pecuário ou do estabelecimento de origem dos outros SPA e PD, das categorias 2 e 3;*
- Identificação da espécie ou espécies pecuárias produtoras dos efluentes pecuários ou dos outros SPA e PD, das categorias 2 e 3;*
- A data da aplicação dos efluentes pecuários ou dos outros SPA e PD, das categorias 2 e 3;*
- A identificação da parcela ou parcelas valorizadas, da respetiva área, e das culturas instaladas;*
- A quantidade aplicada dos efluentes pecuários ou de outros SPA e PD, das categorias 2 e 3 e o modo de aplicação;*
- Os registos das aplicações de outras matérias fertilizantes;*
- As condições atmosféricas verificadas antes e depois da aplicação;*
- A identificação das e-GTEP e/ou e-GAS dos efluentes pecuários ou dos outros SPA e PD das categorias 2 e 3 valorizados.*

Memória Descritiva das Instalações de Tratamento de EP

Não aplicável. Não é efetuado tratamento de EP.

Memória Descritiva de Infraestruturas e Órgãos de Armazenamento de EP

6 Infraestruturas e Órgãos de Recolha e Armazenamento de EP

6.1 Introdução

De acordo com o CBPA (2018), para produção de aves no solo, uma vez que na existe consumo de material de cama, assume-se o disposto para as instalações de frangos de carne, isto é:

"As instalações devem ser concebidas e construídas de forma a evitar fenómenos de condensação de humidade que poderão originar o humedecimento das camas. A distribuição e funcionamento dos dispositivos de abeberamento deverão reduzir, tanto quanto possível, os desperdícios e derrames de água; os comedouros devem ser em número suficiente, de maneira a evitar a competição e disputa entre os frangos, de que resultam derrames dos alimentos sobre as camas.

A utilização de rações adequadas, que evitem a produção de dejetos demasiado líquidos e a aplicação de material de camas, em quantidade apropriada que facilite a incorporação dos dejetos produzidos permite, juntamente com os cuidados anteriormente mencionados, a produção de um material fertilizante de melhor qualidade."

Não obstante, uma ventilação eficaz, eventualmente associada a sistemas de arrefecimento, evita também, em épocas de maior calor, a subida exagerada da temperatura, com a natural tendência para o aumento do consumo de água pelas aves, do qual resulta a produção de fezes mais líquidas e, por isso, estrume com maior teor de humidade.

A exploração tem instalado um sistema de arrefecimento por humedificação da atmosfera interior, que promovem o arrefecimento do ar interior dos pavilhões. Este sistema permite manter os dejetos com melhor qualidade, minimizando assim a fermentação e os odores resultantes.

De referir ainda a utilização de sistemas de abeberamento avançados que permitem minimizar de forma significativa os derrames de água.

6.2 Estrume

6.2.1 Órgãos de Recolha

Não existe sistema de tratamento do estrume na instalação. O estrume produzido nos pavilhões avícolas permanece durante todo o ciclo produtivo, sendo que, quer pelo remeximento das aves quer pela ventilação forçada, este vai secando parcialmente.

Não existe armazém de estrume na exploração. Uma vez que se trata de produção de frangos de carne, em que o estrume apenas sairá após o fim de ciclo, que durará cerca de 40 dias. Por este motivo encontra-se prevista a possibilidade de encaminhamento para uma unidade técnica devidamente licenciada para o efeito ou para Valorização agrícola por terceiros.

6.2.2 Infraestruturas e Órgãos de Armazenamento

Não aplicável. Não existe, na exploração, infraestruturas ou edifícios de armazenamento deste EP. Após a saída das aves, o estrume é retirado diretamente do pavimento dos pavilhões avícolas para reboque que o irá transportar para destino final (UT ou valorização agrícola por terceiros).

6.3 Chorume

6.3.1 Infraestruturas e Órgãos de Armazenamento

O CBPA (2018) também define orientações para o armazenamento de chorumes, destacando:

"Haverá também que ter especial cuidado na conceção e construção das infraestruturas de recolha e armazenamento, por forma a assegurar a impermeabilidade das paredes e dos pavimentos e, assim, reduzir ou eliminar os riscos de fugas, com os inconvenientes daí resultantes".

Não existe sistema de tratamento das águas de lavagem na instalação, por estas não representarem qualquer perigo para o meio ambiente. A nova portaria e o CBPA (2018) não estabelecem uma distinção entre o chorume produzido numa suinicultura e águas de lavagem de um aviário, sendo que considera tudo como chorume. Como tal, será assegurada o encaminhamento destas águas residuais de lavagem para as respetivas fossas estanques.

Não haverá necessidade de um período de permanência nas fossas estanques, uma vez que se trata apenas de água com alguma matéria orgânica. Esta ficará nas fossas até ser encaminhado para valorização agrícola por terceiros e/ou própria.

Os pavilhões avícolas apresentam um pequeno declive que encaminhará as águas de lavagem, através de tubagem fechada para as respetivas fossas estanques. Estará salvaguardada a não entrada de águas pluviais na respetiva rede de drenagem.

Na tabela seguinte apresenta-se então as características do sistema de retenção de águas de lavagem da instalação.

Tabela 5: Características das fossas estanques de receção e armazenamento de Águas de Lavagem

Linha de tratamento	Pavilhão	N.º Fossas	Capacidade útil de cada (m³)	Capacidade útil (m³)
LT2	Pavilhão 1	3	18,06	54,17
LT3	Pavilhão 2	3	18,06	54,17
TOTAL	-	-	-	108,34

Conforme pode ser observado na Tabela 5, as fossas na instalação avícola terão capacidade para rececionar e armazenar as águas de lavagem uma lavagem. De salientar, que os dados de consumos de água apresentados apenas são estimativas, podendo sempre variar em função, da época do ano em que os bandos saírem, da água que se consome em cada pavilhão, do trabalhador que realiza a tarefa de lavagem, entre outros.

Memória Descritiva dos Meios de Transporte de EP

7 Transporte de EP

O transporte do estrume, verde ou seco, e do chorume é realizado de acordo com o n.º 8 da Portaria n.º 79/2022, designadamente através de veículos de transporte apropriados, estanques e cobertos.

O transporte de estrume é realizado com recurso a veículos pesados, tratores de agricultores de terceiros ou próprios, devidamente licenciados para o efeito. O transporte de chorume é realizado por uma cisterna estanque do próprio ou de terceiros. Ambos os veículos devem estar identificados com a informação: «*Efluente Pecuário*».

Os equipamentos de transporte são reutilizáveis, e mantidos em bom estado de limpeza por forma a minimizar a emissão de odores. Estes equipamentos são operados de forma a minimizar o risco de contaminação cruzada, passando, sempre que possível, pelo sistema de desinfeção de veículos instalado à entrada das instalações pecuárias.

O transporte de efluentes pecuários é acompanhado de uma Guia Eletrónica de Transporte de Efluentes Pecuários (e-GTEP), sem prejuízo das exceções e isenções legalmente aplicáveis, quando disponibilizada por um sistema de informação interoperável com o sistema de informação do SIREAP. Caso o sistema ainda não se encontre operacional aquando da entrada em funcionamento da instalação avícola, serão emitidas as GTEP (modelo 376/DGAV) disponibilizadas na página www.dgav.pt.

Caso o produtor pecuário opte pelo encaminhamento de estrume para uma Unidade Técnica devidamente licenciada para efeitos de compostagem ou de produção de biogás¹, esta carga será acompanhada por uma e-GAR (Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos), sem prejuízo das alterações que possam ser posteriormente introduzidas, com o código **LER 02 01 06 – Fezes, Urina e estrume animal**.

¹ De acordo com Documento de Apoio ao Preenchimento MIRR Versão 2 – Dezembro de 2021 – APA, disponível em:

https://apoiosiliamb.apambiente.pt/sites/default/files/documentos/Efluentes%20pecu%C3%A1rios_V2_Dez2021.pdf

DECLARAÇÃO

Para os devidos e legais efeitos, a Sociedade **Heartplant, Unipessoal Lda**, NIF 513829679, aqui representada pela sócio único, **RODOLFO MANUEL DA FONSECA FERREIRA**, com o NIF 216337160, sediada na Rua Padre Lopes de Melo, n.3, 6290-141 Moimenta da Serra, Gouveia, empresa dedicada à comercialização de fertilizantes orgânicos e corretivos do solo, com estabelecimento aprovado n. PTC8054CE, declara que se compromete a receber os estrumes provenientes das explorações avícolas pertencentes ao promotor, **CARLA SOFIA ALMEIDA CARDOSO**, NIF 212232460 com sede na Quinta da Penalva e cuja exploração é a que abaixo se descreve.

Exploração Avícola CARLA SOFIA ALMEIDA CARDOSO

Criador: F509

Moimenta da Serra, 24 de maio de 2025

O Declarante